

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 13/08/73 -
Hora 14:00 -

PROC. Nº 304 a305/73

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH:

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de agosto do ano
de 1973 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
e
EDUARDO LIVES DA SILVA, ADELINA DE QUADROS RIBEIRO (2)
contra
IGLESIAS, BISSON & CIA. LTD.

.....
Chefe da Secretária
Maurício Fortes.

- OBJETO: 1) Sal. atras., Férias prop., 72 e 73., 13ºsal prop., F.G.T.S.
Sub. Total: CR\$ 1.500,00
- 2) Sal. atras., 13ºsal. intg., 13ºsal. prop., Férias simples.,
Férias prop., Sal. fam., Domingos trab., Horas extr.
Sub. Total: CR\$ 4.350,00



J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 304 305 173
Em 031 08 1973.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos três dias do mês de agosto de 19 73.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, EDUARDO ALVES DA SILVA e ADELINA DE QUADROS PACHECO (2).

(Reclamante) S
Motorista e Cozinheira. Solteiro e Casada. Brasileiros.
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Residentes o 1º em Amoras e a 2ª em Aterrado, TAQUARÍ, RS. portador da C. P.S.—
1º) N.ºs 082132, Série 172ª, e apresentou a seguinte reclamação contra
2ª) " 39 457, Série 365ª - IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA. - Const. Estradas.
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na Av. Protasio Alves, 4678 - Petrópolis. P. ALEGRE. RS. -
(Rua e número)

DECLARARAM:

Que não possuem CPF; Que foram admitidos pela reclamada, respectivamente, o primeiro em 28/07/72 e o segundo em 1º/06/72; Que trabalhavam o primeiro 13 horas diárias e a segunda das 5 da manhã às 22 horas; Que o primeiro recebia cr\$90,00 por semana e a segunda foi contratada para perceber cr\$... 290,00 mensais; Que o primeiro foi demitido, sem justa causa em 16/07/73 e a segunda deseja rescisão contratual por mora salarial; Que além dos salários atrasados, julgam terem outros direitos que lhes são devidos.-

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMAM:

EDUARDO:

- a)- Salários atrasados (de 5.3. a 16.7.73): CR\$ 1.500,00.
 - b)- Férias proporcionais/72 (5/12): a calcular.
 - c)- " " /73 (7/12): a calcular.
 - d)- 13º salário " /73 (7/12): a calcular.
 - e)- F.G.T.S., Guias de A.M.- Sub.total:
- CR\$ 1.500,00.

ADELINA:

- a)- Salários atrasados (14 meses) - cr\$290,00-: CR\$ 4.060,00.
 - b)- 13º salário (integral): CR\$ 290,00.
 - c)- " " proporcional/73 - (1/12): a calcular.
 - d)- Férias simples (1 período) junho/72 a junho/73: a calcular.
 - e)- " " proporcionais/73 (1/12): a calcular.
 - f)- Salário-família (3 filhos) 14 meses (todo período): a calcular.
 - g)- 56 Domingos trabalhados e não recebidos: a calcular.
 - h)- Horas extraordinárias (todo período): a calcular.
- Sub.total: CR\$4.350,00

A segunda reclamante solicita, desde já, lhe seja descontada no cômputo geral de seus haveres, a importância de CR\$550,00, recebida a título de "VALE".

Os reclamantes ficaram cientes da designação de audiência, para o próximo dia (13) TREZE DE AGOSTO/1973, às (14:00) quatorze horas, podendo nessa oportunidade, trazerem documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

Eduardo Alves da Silva Adelina de Quadros Pacheco
1º) Eduardo Alves da Silva. 2º) Adelina de Quadros Pacheco.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação aos reclamantes, a quem Dou fé. *De autoria desta*

Montenegro, 03 de 08 de 1973.


Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo: JCJ 304 e 305/73

NOTIFICAÇÃO

SR. **IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.**

ASSUNTO: **Av. Protásio Alves, nº 4678- Petrópolis- P.Alegre-RS.**
Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **s: EDUARDO ALVES DA SILVA E ADELINADE QUADROS PACHECO**

Reclamado **: IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua

Dr. Flores, Esq. Fernando Ferrari n.º _____, no dia **treze**

(**13**) do mês de **agosto/73**, às **quatorze** (**14,00**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo da reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 03 de **agosto** de 19 **73**

x p.p. Maria Iglesias


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



4
aef

PROCESSO Nº. 304-5/73..

Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados,

foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EDUARDO ALVES DA SILVA e ADELINA DE QUADROS PACHECO, reclamantes, e IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários atrasados, férias proporcionais, 13º salário, FGTS, férias simples, salário-família, domingos e horas extras.-- Presentes as partes, a reclamada representada pela mãe e procuradora do sócio Marcelo Iglesias, Sra. Maria C. Iglesias, que exibiu procuração. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo, nos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante Eduardo, até às 15,00 horas do próximo dia 3, na Secretaria desta Junta, contra recibo de plena e geral quitação, a importância de R\$ 1.600,00, entregando-lhe ainda as guias de AM, código 18; à reclamante Adelina, que continua no emprego, a reclamada pagará, também na mesma ocasião, a importância de R\$ 1.350,00, contra recibo de salários, horas extras, férias, 13º salário/72 e salário-família, os primeiros e último até julho p.p., incluído. Fica estabelecida a cláusula penal de 20%, caso a reclamada não cumpra a obrigação acima assumida. As custas de R\$ 110,20 e R\$ 98,30, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Andre Luiz Mottin
ANDRE LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Eduardo Alves da Silva
Reclamante

Adelina Quadros
Reclamante

Pacheco pp. Maria Iglesias
Reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE

CORREGEDORIA

VISTO EM 14/08/93

PAJEHÚ MACEDO SILVA
Presidente do T.R.T. em Função Corregedora

[Faint, mostly illegible text, likely a letter or report body]

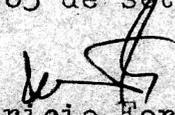
[Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer]

27
11
K

CONTA DE EMOLUMENTOS
PROCESSO

Autuação R\$ 0,29
Notificação R\$ 0,29
Audiencia inicial R\$ 0,29
R\$ 0,87

Montenegro, 03 de setembro de 1973


Mauricio Fortes
Encarregado do SERCE

A presente folha contém dois documentos.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 304-05/73	03 - CPF ou CGC CGC 87091385/001	04 - GUIA N.º 171/73								
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.											
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. av. Protasio Alves, 4678 (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Porto Alegre											
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS			(03) SIGLA DA U. F. RS								
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		07 - RECOLHIMENTO <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>VALOR C.R.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(01) Emolumentos EPR 1.450</td> <td>0,87</td> </tr> <tr> <td>(02) Custas 1.505</td> <td></td> </tr> <tr> <td>(03) TOTAL</td> <td>0,87</td> </tr> </tbody> </table>		CÓDIGO	VALOR C.R.	(01) Emolumentos EPR 1.450	0,87	(02) Custas 1.505		(03) TOTAL	0,87
CÓDIGO	VALOR C.R.										
(01) Emolumentos EPR 1.450	0,87										
(02) Custas 1.505											
(03) TOTAL	0,87										
09 - RECLAMANTE Eduardo Alves da Silva e outros											
10 - RECLAMADO Iglesias, Sisson & Cia. Ltda.											
11 - AUTENTICAÇÃO											

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 304-05/73	03 - CPF ou CGC COC 87091385/001	04 - GUIA N.º 098/73
-------------------------	---------------------------------------	--	--------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.
av. Protasio Alves, 4678

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Porto Alegre

(03) SIGLA DA U. F.
RS

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ de Montenegro

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (RS)
LIQUIDADO
3 - SET 1973
VIA
- JESSE

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	A 1.505	208,50
(03) TOTAL		208,50

09 - RECLAMANTE
Eduardo Alves da Silva e outra

10 - RECLAMADO
Iglesias, Sisson & Cia. Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Recda.

nas entregou a Guia de FCTT

de acordo de fls.

DOU FE. Montenegro, 03/09/73

MST

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

em data, faço estas autos conclu-
sões de acordo de fls. do Trabalho
Montenegro, 03/09/73

MST

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Para os efeitos de
garantia de exe-
cução, arbitro o
valor de fundos
em R\$ 400,00.

Dirige-se a recda.
comada para a
entrega dos guias
e comprovante
dos depósitos em
garantia e esse
cucul no valor
entrem...

8.
D
MONTENEGRO-RS

Proc.: 304-5/73

Rcte.: EDUARDO ALVES DA SILVA e outra

Reda.: IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.

NOTIFICAÇÃO

A

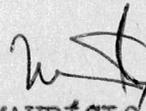
IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.

Av. Protásio Alves, 4678

PORTO ALEGRE-RS

Pela presente, fica V.S^a notificado de que deverá apresentar na Secretaria desta Junta, no prazo de cinco (5) dias, os elementos para estabelecer o valor exato do depósito do FGTS do reclamante EDUARDO ALVES DA SILVA, consoante despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta exarado a fls. do processo em epígrafe.

Montenegro, 10 de setembro de 1973



MAURÍCIO FORTES

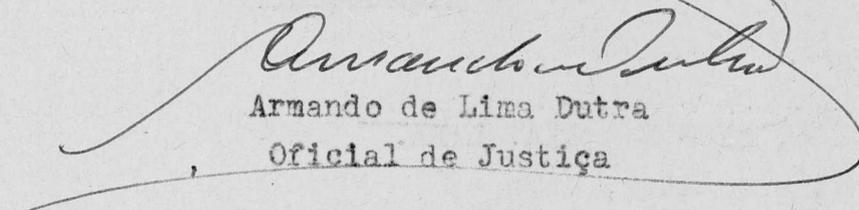
CHEFE DA SECRETARIA

p.p. Maria Iglesias

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 14,30 horas, na Secretaria desta Junta, a Firma Iglésias, Sisson & Cia. Ltda., na pessoa de seu Preposto, SRA. MARIA IGLÉSIAS, tendo a mesma assinado a contra-fé.

MONTENEGRO? 13 de setembro de 1.973.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

JUNTADA

Faço juntada guia de
depósito
Em 17 de 09 de 19 73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

9
AS

contém um (1) doc.
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

G U I A

O Sr. Iglesias, Sisson & Cia.Ltda.
vai a Caixa Economica Federal - agencia local
depositar a importância de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros) - - - - -
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 304-305/73
apresentada por Eduardo Alves da Silva e outra, devendo dita importância
ficar à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta.
~~nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória~~
Monteneseiro, 17 de setembro de 1973.

[Handwritten signature]
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

RECEBIDO
17 SET 1973

[Handwritten signature]
Mat. 583970V - Caixa
ORF 00584100

JUNTADA

Faço juntada relação de
pagamentos

Em 18 de 09 de 1973


MAURÍCIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 300173
Em 17/09/73

Por solicitação do Sr. Oficial de Justiça:
Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA - DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO . Damos a seguir, os elementos para apuração do fundo de garantia do reclamante: EDUARDO ALVES DA SILVA.

PARA EFEITO DE FGTS

Admitido em 24/07/1972 até 16/07/1973.

PAGAMENTOS SEMANAIS CONFORME RECIBOS.

[Handwritten signature]
CARLOS EDUARDO BLANCO
Juiz do Trabalho - Presidi

1º 24/07 à 30/07	Cr\$ 90,00	1º 01/01/ à 07/01	Cr\$ 90,00
2º 31/07 à 06/08	Cr\$ 90,00	2º 08/01/ à 14/01	Cr\$ 90,00
3º 07/08 à 13/08	Cr\$ 90,00	3º 15/01 à 21/01	Cr\$ 90,00
4º 14/08 à 20/08	Cr\$ 90,00	4º 22/01 à 28/01	Cr\$ 90,00
5º 21/08 à 27/08	Cr\$ 90,00	5º 29/01 à 04/02	Cr\$ 90,00
6º 28/08 à 03/09	Cr\$ 90,00	6º 05/02 à 11/02	Cr\$ 90,00
7º 04/09 à 10/09	Cr\$ 90,00	7º 12/02 à 18/02	Cr\$ 90,00
8º 11/09 à 17/09	Cr\$ 90,00	8º 19/02 à 25/02	Cr\$ 90,00
9º 18/09 à 24/09	Cr\$ 90,00	9º 26/02 à 04/03	Cr\$ 90,00
10º 25/09 à 01/10	Cr\$ 90,00	10º 05/03 à 11/03	Cr\$ 90,00
11º 02/10 à 08/10	Cr\$ 90,00	11º 12/03 à 18/03	Cr\$ 90,00
12º 09/10 à 15/10	Cr\$ 90,00	11º 19/03 à 25/03	Cr\$ 90,00
13º 16/10 à 22/10	Cr\$ 90,00	13º 26/03 à 01/04	Cr\$ 90,00
14º 23/10 à 29/10	Cr\$ 90,00	14º 02/04 à 08/04	Cr\$ 90,00
15º 30/10 à 05/11	Cr\$ 90,00	15º 09/04 à 15/04	Cr\$ 90,00
16º 06/11 à 12/11	Cr\$ 90,00	16º 16/04 à 22/04	Cr\$ 90,00
17º 13/11 à 19/11	Cr\$ 90,00	17º 23/04 à 29/04	Cr\$ 90,00
18º 20/11 à 26/11	Cr\$ 90,00	18º 30/04 à 06/05	Cr\$ 90,00
19º 27/11 à 03/12	Cr\$ 90,00	19º 07/05 à 13/05	Cr\$ 90,00
20º 04/12 à 10/12	Cr\$ 90,00	20º 14/05 à 20/05	Cr\$ 90,00
21º 11/12 à 17/12	Cr\$ 90,00	21º 21/05 à 27/05	Cr\$ 90,00
22º 18/12 à 24/12	Cr\$ 90,00	22º 28/05 à 03/06	Cr\$ 90,00
23º 25/12 à 31/12	Cr\$ 90,00	23º 04/06 à 10/06	Cr\$ 90,00
13º RELATIVO 5/12	Cr\$ 150,00	24º 11/06 à 17/06	Cr\$ 90,00
		25º 18/06 à 24/06	Cr\$ 90,00
		26º 25/06 à 01/07	Cr\$ 90,00
		27º 02/07 à 08/07	Cr\$ 90,00
		28º 09/07 à 15/07	Cr\$ 90,00
		13º RELATIVO 7/12	Cr\$ 210,00

TOTAL DE RECEBTº 1972 Cr\$2.220,00

TOTAL DE RECEBTº 1973 Cr\$2730,00

RECEBTº EM 1972 Cr\$2.220,00

RECEBTº EM 1973 Cr\$2.730,00

Cr\$4.950,00

8% de Cr\$4.950,00 = Cr\$396,00

CONCLUSÃO

Em data, faço estes autos conclu-
tos no Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 18/09/73



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

solucionar-se
as incidências
legais.

18-9-73



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente



11
24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de acordo,
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA,
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de EDUARDO ALVES
DA SILVA, em seu cumprimento, cite a IGLESIAS, SIS-
SON & CIA. LTDA., com endereço nesta cidade
para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 400,00
(quatrocentos cruzeiros),
correspondente ao F.G.T.S. (valor arbitrado) devidos no processo
n.º 304-5 / 73.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 10 de setembro de 1973.
Eu, Maria José A. Fracasso, Aux. Judic. PJ-7, datilografei,
e eu, MAURÍCIO FORTES, Chefe da Secretaria, subscrevi.

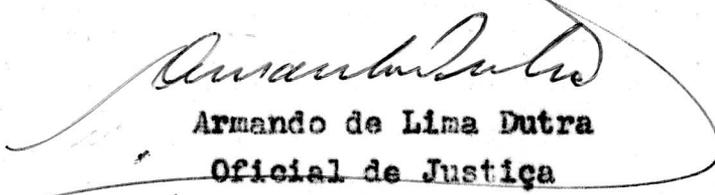
Juiz do Trabalho, Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.ª trazer mais
Cr\$ _____ (_____),
correspondentes às custas de execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a citação, retro, sitei no dia de hoje, no horário - das 14,40 horas, na Secretaria desta Junta, a Firma Iglésias, Sisson & Cia. Ltda., na pessoa de seu Pregosto, SRA. MARIA IGLÉSIAS, tendo a mesma assinado a contra-fé.

MONTENEGRO, 13 de setembro de 1.973.

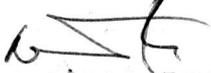

Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que a Reda

cumprir a citação, etc.
deposits efetuados.

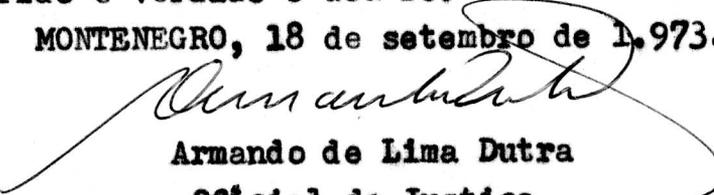
BCU PL. Montenegro, 17/09/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 18 de setembro de 1.973.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

C Á L C U L O S

12
est

Proc.nº263/73

MÊS	8%	+	JCJ	+	MULTA	=	TOTAL	
out/72	56,96		7,07		12,80		76,83	
nov/72	48,48		6,02		10,90		65,40	
dez/72	72,90		6,24		15,82		94,96	
jan/73	48,17		4,12		10,45		62,74	
fev/73	48,00		4,11		10,42		62,53	
mar/73	54,56		2,36		5,69		62,61	
abr/73	90,73		3,94		9,46		<u>104,13</u>	
							Cr\$	<u>529,20</u>

(Quinhentos e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos).

Montenegro, 26 de novembro de 1973

est
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

data, hora e local onde concluído

Montenegro, 27 11 73

est

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

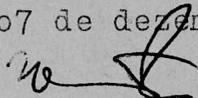
tu Notifique-se o reclamante do cálculo de fls.

Date Supe
Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu nesta Junta o reclamante, sr. Eduardo Alves da Silva, tendo tomado conhecimento dos cálculos de fls. e declarado que concordava com os mesmos, todavia, desejava receber logo o valor depositado, cfe. guia de fls. 9, abrindo mão da diferença que o cálculo acusa. Dou fé.

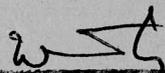
Montenegro, 07 de dezembro de 1973


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

Eduardo Alves da Silva
reclamante

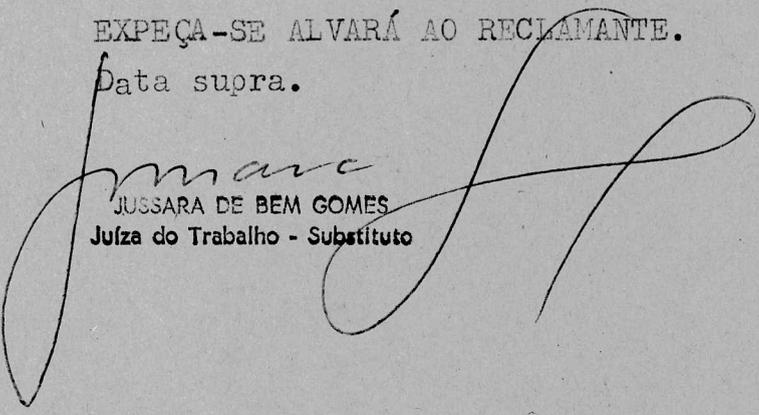
CONCLUSÃO

Data supra. faço estes autos conclusivos. Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 07/12/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

EXPEÇA-SE ALVARÁ AO RECLAMANTE.

Data supra.

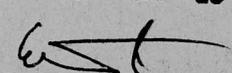

JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a devida Alvará.

Dou fé.

Montenegro, 10 de 12 de 1973


Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

13.
D.

Proc.nº 304-305/73

Refe.: Eduardo Alves da Silva e outra

Reda.: Iglesias, Sissen & Cia.Ltda.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

EDUARDO ALVES DA SILVA

Amora - TAQUARI

Pela presente, fica V.Sa.notificado
que deverá falar sobre os cálculos de fls. do processo em
epígrafe, no prazo de 5 dias.

Montenegro, 29 de novembro de 1973



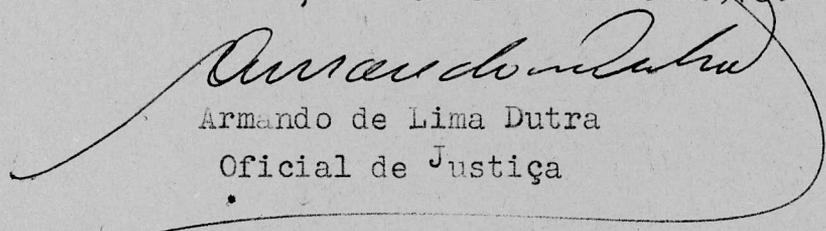
Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

Eduardo Alves da Silva

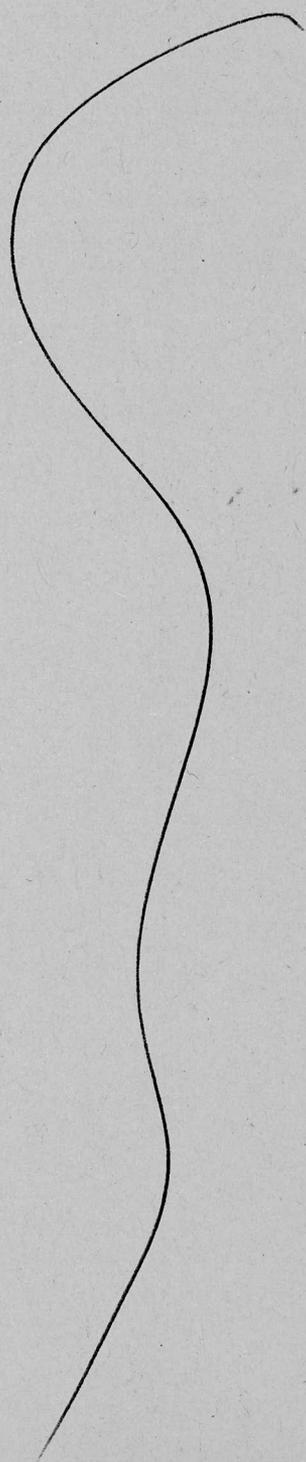
C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 11,00 horas, na Secretaria, desta Junta, o SR. EDUARDO ALVES DA SILVA, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem

MONTENEGRO, 06 de dezembro de 1.973.



Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

14.
D.

PROCESSO Nº 304-305/73

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____
EDUARDO ALVES DA SILVA ou seu procurador, Dr. _____

 a receber da Caixa Economica Federal - agencia local
 a quantia de CR\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros - -
 -----)
 capital depositado em nome de Iglesias, Sisson & Cia.Ltda.
 _____, consoante guias de recolhimento desta _____
 _____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
Montenegro O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS
 DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro
 aos dez de dezembro de mil novecentos e setenta e tres.

Jussara

 Juiz do Trabalho Substª
 Dra. JUSSARA DE BEM GOMES

RECEBI o original
Em 11.12.73

Eduardo Alves da Silva
 Eduardo Alves da Silva

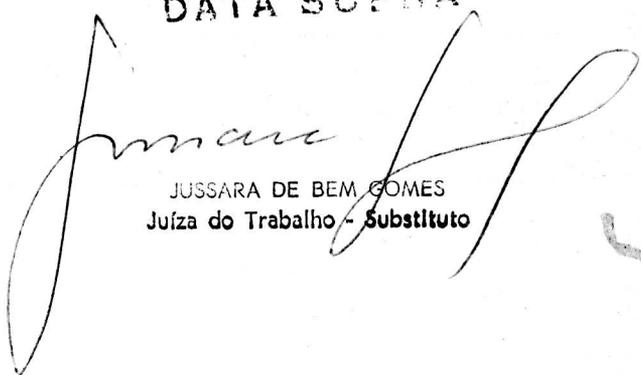
CONCLUSÃO

Em 04/05, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 11/12/1973



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 304 e 305/73	03 - CPF ou CGC "Não Possui"	04 - GUIA N.º 229/73
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE Eduardo Alves da Silva			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. AMORAS - TAQUARÍ			
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE AMORAS - TAQUARÍ			
(03) SIGLA DA U. F.			
07 - RECOLHIMENTO C.Ó.D.I.G.O.		VALOR Cr\$	
(01) Emolumentos A1 1.450		0,29	
(02) Custas 1.505			
(03) TOTAL		0,29	
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J. de Montenegro			
09 - RECLAMANTE Eduardo Alves da Silva			
10 - RECLAMADO Iglésias, Sisson & Cia. Ltda.			
11 - AUTENTICAÇÃO			



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

LIQUIDADO
 * 11 DE ABR 1973
 - AIT -